



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.777, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

**INSTITUI A COMISSÃO
PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E
INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS
MÓVEIS, IMÓVEIS, INTANGÍVEIS E
EM ALMOXARIFADO - COPEMIB.**

O Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 100, VIII da Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Avaliação e Inventário dos Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis segundo disposições contidas na IN SPA 001 e em Almojarifado (COPEMIB) em conformidade com IN SCL Nº 003, que compõem o patrimônio do Município de Conceição da Barra/ES, com a finalidade de emissão de relatórios capazes de auxiliarem os profissionais responsáveis pelos balanços anuais, conforme a IN nº 34/2015 do TCEES, sendo composta por 03 membros servidores efetivos e estáveis.

Parágrafo Único – Dentre as funções de Coordenador e membros, ficará ao encargo do Coordenador a condução dos trabalhos a serem desenvolvidos pela COPEMIB e na sua ausência do Coordenador suplente.

Art. 2º - A função da COPEMIB ora constituída é de inventariar anualmente os bens de natureza Imóvel, Móvel, Intangível e em Almojarifado, prestando as seguintes informações:

I) Dos Bens Imóveis:

a – relação dos imóveis que integram o patrimônio do Município;

b – Caracterização do imóvel (número de registro, conforme certidão de matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ou certidão de ônus reais obtida no cartório de registro de imóveis; localização; área; estado de conservação; benfeitorias existentes; demais características);

c – Data de aquisição/construção ou incorporação;

d – Valor histórico e valor atualizado;

II) Dos Bens Móveis:

a – Número de Patrimônio;

b – Descrição do bem;

c – Data de aquisição/incorporação;

d – Localização;

e – Quantidade;

f – Valor Histórico e valor atualizado.

III) Dos Bens Intangíveis:

a – Relação dos bens;

b – Caracterização (especificação resumida; número de registro de marca ou patente, caso exista, comprovado mediante certidão de registro);

c – Data de aquisição/produção/incorporação;

d – Valor histórico e valor atualizado.

IV) Dos Bens em Almoxarifado:

a – Descrição dos bens;

b – Quantidade;

c – Valor Unitário;

d – Valor Total.

Art. 3º - Deverá a Secretaria Municipal de Administração adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Auxiliar e orientar a COPEMIB nos trabalhos pertinentes, quando solicitada;

II - Receber e confrontar os levantamentos realizados pela Comissão com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

registros constantes no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial;

III - Atualizar os itens de material inventariados;

IV - Regularizar junto aos órgãos competentes as irregularidades constatadas, conforme a legislação vigente;

V - Encaminhar para à Gestão de Contabilidade - GC a documentação, necessária dos bens que porventura restarem pendentes de registros contábeis;

VI - Fazer busca das Notas Fiscais referentes às aquisições dos bens de consumo com valores irrisórios e aqueles com valores distorcidos;

VII - Promover reuniões para avaliação dos Relatórios Parciais com a Comissão Permanente, Unidade Setorial de Controle Interno e Servidor responsável pelo setor de Patrimônio.

Art. 4º - São responsabilidades do Secretário Municipal de Administração:

I – solicitar ao Prefeito a nomeação de Comissão de Inventário, Avaliação e Doação, até o dia 20 de janeiro de cada ano;

II – encaminhar cópia do relatório do inventário ao Prefeito e a Unidade de Contabilidade;

III – informar ao Prefeito a ocorrência de extravio de bens.

Art. 5º - Compete a COPEMIB:

I – realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis, dando conhecimento das ocorrências verificadas aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II – solicitar à unidade inventariada ou detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

III – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV – elaborar o relatório do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração;

V – elaborar o termo de avaliação dos bens móveis permanentes, reconhecidamente pertencentes ao município, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A COPEMIB, para fins de execução de suas atribuições terá por base as normas procedimentais estabelecidas nas normas IN_SPA 001, IN_SCL 003, bem como, NBR 5427.

Art. 6º - A COPEMIB terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber total suporte da Gestão de Contabilidade e da Unidade Setorial de Controle Interno para execução dos seus trabalhos.

Art. 7º - A COPEMIB, será nomeada por portaria, após indicação dos servidores que a comporão por meio de ofício ou assemblado, exarado pelo Secretário Municipal Administração.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito